

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025 PROCESSO – PROAD 24526/2025 (SEGEST)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização em unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na Capital, Região Metropolitana e outras Regiões localizadas no interior do Estado (Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes), com fornecimento de mão de obra, bem como de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO. AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O GRUPO 1 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O GRUPO 2.
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
3 DE DEZEMBRO DE 2025 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
7. FASE DE JULGAMENTO	14
8. HABILITAÇÃO	16
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	23
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	25
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO	26
12. REAJUSTE CONTRATUAL.....	27
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	27
14. RECEBIMENTO DO OBJETO	28
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	28
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	28
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	28
18. PAGAMENTO	28
19. SANÇÕES	28
20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	31
21. DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.....	34
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	73
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	74
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	77
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	111



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização em unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na Capital, Região Metropolitana e outras Regiões localizadas no interior do Estado (Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes), com fornecimento de mão de obra, bem como de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, atualizadas em momento oportuno do ciclo orçamentário.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação ao Grupo 2 deste pregão, a disputa destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.
 - 3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.8.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- 3.9.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.9.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.9.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021; e
 - 3.9.10. Que, não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, em relação ao Grupo 2.
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.9.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

GRUPO 1					
Descrição da Contratação (Grupo 1)		Valor do serviço para duas prestações ao ano (R\$)	Intervalo mínimo de lances do valor médio anual por Item (2%)	Valor Total Anual do Grupo	Intervalo mínimo de lances do valor médio anual do grupo (2%)
Item	Cidade				
1	BH - Rua Mato Grosso	R\$ 3.085,16	R\$ 61,70	R\$ 253.640,48	R\$ 5.072,81
2	BH - Rua Curitiba	R\$ 14.862,04	R\$ 297,24		
3	BH - Av. Contorno	R\$ 33.991,86	R\$ 679,84		
4	BH - Avenida Getúlio Vargas – Edifícios Sede e Anexo	R\$ 36.383,66	R\$ 727,67		
5	BH - Avenida Amazonas	R\$ 2.023,56	R\$ 40,47		
6	BH - Rua dos Goitacazes Goitacazes	R\$ 35.622,68	R\$ 712,45		
7	Quarteirão 20 - Rua Guaicurus, 203 - BH	R\$ 38.363,24	R\$ 767,26		
8	Rua Paracatu 304	R\$ 28.637,64	R\$ 572,75		
9	BH Avenida Pedro II	R\$ 12.406,96	R\$ 248,14		
10	Betim	R\$ 11.211,76	R\$ 224,24		
11	Contagem	R\$ 12.661,44	R\$ 253,23		
12	Nova Lima	R\$ 4.935,46	R\$ 98,71		
13	Pedro Leopoldo Leopoldo	R\$ 9.726,88	R\$ 194,54		
14	Ribeirão das Neves Neves	R\$ 6.351,26	R\$ 127,03		
15	Sabará	R\$ 878,84	R\$ 17,58		
16	Santa Luzia	R\$ 2.498,04	R\$ 49,96		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

GRUPO 2				
Descrição da Contratação (Grupo 2)		Valor do serviço para duas prestações ao ano (R\$)	Intervalo mínimo de lances do valor médio anual por Item (2%)	Valor Total Anual do Grupo
Item	Cidade			Intervalo mínimo de lances do valor médio anual do grupo (2%)
17	Aimorés	R\$ 918,78	R\$ 18,38	R\$ 55.949,52
18	Almenara	R\$ 3.859,86	R\$ 77,20	
19	Araçuaí	R\$ 2.198,62	R\$ 43,97	
20	Caratinga	R\$ 2.068,82	R\$ 41,38	
21	Cel. Fabriciano	R\$ 17.683,52	R\$ 353,67	
22	Gov. Valadares	R\$ 7.436,00	R\$ 148,72	
23	Guanhães	R\$ 2.216,50	R\$ 44,33	
24	Itabira	R\$ 2.384,52	R\$ 47,69	
25	João Monlevade (1ª e 2ª VT)	R\$ 2.863,12	R\$ 57,26	
26	João Monlevade (Foro)	R\$ 1.290,12	R\$ 25,80	
27	Manhuaçu	R\$ 1.266,12	R\$ 25,32	
28	Nanuque	R\$ 1.083,22	R\$ 21,66	
29	Teófilo Otoni	R\$ 1.553,34	R\$ 31,07	
30	Congonhas	R\$ 2.502,50	R\$ 50,05	
31	Conselheiro Lafaiete	R\$ 1.443,94	R\$ 28,88	
32	Ouro Preto	R\$ 1.936,68	R\$ 38,73	
33	Ponte Nova	R\$ 1.706,60	R\$ 34,13	
34	São João Del Rei	R\$ 1.537,26	R\$ 30,75	R\$ 1.118,99

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
 - 6.22.2.1. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.**
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta formatada de acordo com **o Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 6.23.6.4. A proposta deverá conter, ainda, memória de cálculo contendo a metodologia e as fórmulas adotadas pela licitante para obtenção do valor proposto.**
- 6.23.7. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 10.3 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a contratação.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;

7.10.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

8.1.1. Habilitação jurídica;

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e

8.1.4. Qualificação Técnica.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- 8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
- 8.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.

8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE **PC** = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO
PRAZO

- 8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.
- 8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 8.6.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional ou declarações, emitidos em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou contrato com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do objeto deste certame por período não inferior a 1 (um) ano.
- 8.6.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.6.1.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.1.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 8.6.1.3.1. dados da empresa cliente: nome, razão social, endereço, descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

8.6.1.3.2. dados do emissor do atestado: nome e contato; e

8.6.1.3.3. local, data de emissão e assinatura do emissor.

8.6.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

8.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107; e

8.7.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.

8.12.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.

- 8.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:
- 8.17.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.17.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- 8.18. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.
- 8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.22.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.23. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.24. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.25. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.26. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

8.27. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.27.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.28. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.

9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 10.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 10.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- 10.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 10.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.5. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
 - 10.5.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá à sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.
 - 10.5.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.
 - 10.5.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 11.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 11.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 11.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução nº



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 18/08/2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas Unidades do TRT3 indicadas no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 13.5. As entregas referentes ao(s) órgão(s) participante(s) serão feitas no(s) seguinte(s) endereço(s):
- 13.6. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.
- 13.7. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.5. fraudar a licitação;
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. multa;
 - 19.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 19.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 19.15. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Sétima da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 20.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 21.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
 - 21.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 21.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 21.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 21.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 21.14.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- 21.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 21.14.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
- 21.14.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2025.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,
DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NA FORMA DA LEI 14.133/2021**

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização em unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas na Capital, Região Metropolitana e outras Regiões localizadas no interior do Estado (Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes). O objeto do contrato inclui o fornecimento de mão de obra, bem como de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, com o objetivo de controlar vetores e pragas, como baratas, ratos, escorpiões, aranhas, cupins, traças, formigas, pulgas, entre outras. A execução dos serviços deverá seguir as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme a seguir discriminado:

a) Capital e Região Metropolitana:

TOTAL DO M² ANUAL PARA AS UNIDADES DA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA (GRUPO 1)						
ITEM	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES POR ANO	CIDADE	ESTRUTURA	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL DAS UNIDADES (M²)	ÁREA TOTAL -ANUAL (M²)
1	2	BH - Rua Mato Grosso	Administrativa	Rua Mato Grosso, 400 - Barro Preto	1003,3 m²	2006,6 m²
2	2	BH - Rua Curitiba	Administrativa	Rua Curitiba, 835 - Centro	4833,18 m²	9666,36 m²

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2025

3	2	BH - Av. Contorno	Administrativa	Avenida do Contorno, 4631 - Serra	12032,52 m²	24065,04 m²
4	2	BH - Avenida Getúlio Vargas – Edifício Sede e Edifício Anexo	2ª Instância	Avenida Getúlio Vargas, 225 e 265 - Funcionários	12879,17 m²	25758,34 m²
5	2	BH - Avenida Amazonas	Administrativa	Avenida Amazonas, 3010 - Centro	658,12 m²	1316,24 m²
6	2	BH - Rua dos Goitacazes	Administrativa	Rua dos Goitacazes, 1475 - Barro Preto	12609,8 m²	25219,6 m²
7	2	BH – Rua Guaicurus	Administrativa	Quartirão 20 - Rua Guaicurus, 203 - Belo Horizonte	12475,85 m²	24951,7 m²
8	2	BH – Rua Paracatu	1ª INSTÂNCIA	Rua Paracatu 304	9313,05 m²	18626,1 m²
9	2	BH Avenida Pedro II	Administrativa	Avenida Pedro II, 4550 - Jardim Montanhês	4034,78 m²	8069,56 m²
10	2	Betim	Foro e 6 Varas	Avenida Governador Valadares, 376 - Centro	3646,1 m²	7292,2 m²
11	2	Contagem	Foro e 6 Varas	Rua Joaquim Rocha, 13 - Betânia	4117,54 m²	8235,08 m²
12	2	Nova Lima	Foro e 2 Varas	Rua Melo Viana, 277 - Centro	1605,03 m²	3210,06 m²
13	2	Pedro Leopoldo	Foro e 2 Varas	Rua Anélio Caldas, 500 -- Centro	3163,21 m²	6326,42 m²
14	2	Ribeirão das Neves	VT única	Rua José Ferreira, 335 - Savassi	2065,45 m²	4130,9 m²

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2025

15	2	Sabará	VT única	Praça Santa Rita, 226 - Centro	285,8 m²	571,6 m²
16	2	Santa Luzia	VT única	Rua Bonfim, 179 - Centro	812,37 m²	1624,74 m²
ÁREA TOTAL					85535,27 m²	171070,54 m²

b) Interior do Estado de Minas (Regiões do Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes):**TOTAL DO M² ANUAL REGIÕES - JEQUITINHONHA, VALE DO RIO DOCE E CAMPO DAS VERTENTES (GRUPO 2)**

ITEM	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES POR ANO	CIDADE	ESTRUTURA	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL DAS UNIDADES (M²)	ÁREA TOTAL ANUAL
17	2	Aimorés	Posto Avançado	Av. Deputado Álvaro Sales, 745	257 m²	514 m²
18	2	Almenara	VT Única	Rua Mario José de Souza, 30 – Parque São José	1.079,68 m²	2159,36 m²
19	2	Araçuaí	VT Única	Rua Nossa Senhora Aparecida, Centro	615 m²	1230 m²
20	2	Caratinga	VT Única	Praça Felipe M. Caldas, 21 – Santa Zita	578,69 m²	1157,38 m²
21	2	Coronel Fabriciano	Foro + CEJUSC + 4 Varas	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere	4.946,44 m²	9892,88 m²
22	2	Governador Valadares	Foro + 3 Varas	Rua Orbis Clube, 20 – 8º ao 12º andar.	2.080,00 m²	4160 m²
23	2	Guanhães	VT Única	Praça J.K., 82 – 2º andar – Centro	620 m²	1240 m²
24	2	Itabira	Foro + 2 Varas	Avenida Pref. Li Guerra, 250 - Praia	667 m²	1334 m²
25	2	João Monlevade	1ª e 2ª Varas	Rua Gameleira, 73 – Nossa Senhora da Conceição	800,87 m²	1601,74 m²



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

26	2	João Monlevade	Foro	Rua Ricardo Leite, 262 – Nossa Srª da Conceição	360,87 m²	721,74 m²
27	2	Manhuaçu	VT Única	Avenida Eloy Werner, 560, Alfa Sul	359,18 m²	718,36 m²
28	2	Nanuque	VT Única	Rua Minas Novas, 220	303 m²	606 m²
29	2	Teófilo Otoni	VT Única	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 – Laerte Laender	434,5 m²	869 m²
30	2	Congonhas	VT Única	Avenida Bias Fortes, 1127 - Basílica	700 m²	1400 m²
31	2	Conselheiro Lafaiete	VT Única	Av. Prof. Manoel Martins, 489 – Campo Alegre	403,9 m²	807,8 m²
32	2	Ouro Preto	Foro + 2 Varas	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 – Bauxita	541,73 m²	1083,46 m²
33	2	Ponte Nova	VT Única	Av. Ernesto Trivellato, 210	477,37 m²	954,74 m²
34	2	São João Del Rei	VT Única	Avenida Hermílio Alves, 258 – Centro.	430 m²	860 m²
ÁREA TOTAL					15.655,23 m²	31.310,46 m²

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021. Além disso, é enquadrado como serviço continuado, vez que sua interrupção comprometeria a salubridade do ambiente e a preservação do patrimônio público, colocando em risco a adequada prestação do serviço e o cumprimento da missão institucional do TRT 3ª Região. A contratação atende a uma atividade permanente que não se exaure em um período determinado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.14.133/2021.

1.4. Código dos serviços:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

CATSER da Contratação	
Código do item (CATSER)	Descrição do CATSER
3417	Desinsetização/ Desratização/ Dedetização
20680	Descupinização

2 – FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. A contratação de serviços especializados de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização é imprescindível para garantir a salubridade e segurança nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, assegurando a preservação do patrimônio público e a manutenção de um ambiente adequado para o exercício das atividades laborais.

As infestações por vetores e pragas, como ratos, baratas, escorpiões, formigas, cupins, entre outras, representam riscos diretos à saúde pública e à integridade das instalações, podendo causar danos irreparáveis ao patrimônio e disseminar doenças.

Dessa forma, a contratação ora proposta visa assegurar a continuidade das atividades do Tribunal, a integridade de suas instalações e a saúde de magistrados, servidores e usuários que frequentam suas unidades, em conformidade com as exigências legais e de saúde pública.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), abrange a prestação de serviços continuados de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização.

3.2. Para os termos utilizados neste instrumento, serão adotadas as seguintes definições:

Dedetização: Ato de controle e eliminação de insetos e microorganismos nocivos à saúde humana e ao patrimônio do Tribunal, utilizando-se de produtos e técnicas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

adequadas para cada tipo de infestação, de acordo com as normas ambientais e de segurança vigentes.

Desratização: Ação de controle e erradicação de roedores, com a instalação de iscas e armadilhas, bem como medidas preventivas que impeçam o retorno desses animais, garantindo a segurança e a saúde das pessoas e do patrimônio.

Desinsetização: Controle e eliminação de insetos em todas as suas fases de desenvolvimento, incluindo ovos, larvas e adultos, utilizando métodos e produtos específicos para cada tipo de praga, sempre com a preocupação de evitar impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

Descupinização: Ação preventiva e curativa de combate aos cupins, com a aplicação de tratamentos específicos para erradicação e controle, evitando danos às instalações e móveis do Tribunal.

3.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma segura, visando à proteção do meio ambiente, dos magistrados, servidores, colaboradores e usuários da Justiça Trabalhista. A Contratada deverá adotar práticas que minimizem os riscos, assegurando que as intervenções não comprometam a saúde e o bem-estar das pessoas nem causem impactos ambientais negativos. Além disso, os procedimentos devem estar em total conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas relativas à segurança no trabalho e à saúde ambiental, garantindo que todas as etapas do serviço sejam executadas de acordo com as exigências legais e as melhores práticas do setor.

3.4. Os serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização devem atender a normas específicas, previstas na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC/ANVISA n. 622, de 09 de março de 2022.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Aplica-se, no que couber, as recomendações previstas no item 2.4, “Controle de vetores e pragas urbanas”, do “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em: <https://www.tst.jus.br/documents/5824781/24526410/Guia+de+Contrata%C3%A7%C3%B5es+Sustent%C3%A1veis+da+JT+-+3%C2%AA+Edi%C3%A7%C3%A3o+v.16.pdf/aad3c3b6-33c1-0cf0-355c-40f2ee43e22d?t=1633377027309>.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Não será exigida a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso II do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006.

4.4. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Considerando que a contratação tem como objeto a prestação de serviços comuns, amplamente disponibilizados no mercado, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, vez que a presente contratação não apresenta complexidade técnica e vulto financeiro significativo que justifique tal exigência.

4.6. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Será admitida a participação de cooperativas, nas seguintes condições:

- a) Quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial à Lei n. 5.764/1971, à Lei n. 12.690/2012 e à Lei Complementar n. 130/2009;
- b) Quando a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Quando qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) Quando o objeto da contratação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n. 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original ou procedimento de mesmo teor, sejam mantidas as demais exigências editalícias, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

4.8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

4.9. É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.10. A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.11. Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

4.12. A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este contratante.

4.13. A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal n. 13.709/2018.

4.14. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal n.13.709/2018.

4.15. Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

4.16. **ANTICORRUPÇÃO**

A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial as Leis n. 12.846/2013, n. 8.429/1992 seguida das alterações pela 14.230/2021, e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente e observar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

5 – MODELO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato n. 20SR014, firmado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região com a empresa AACP Serviço Ambiental Ltda, para prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização nas unidades do TRT da 3ª Região localizadas na Capital e na Região Metropolitana de Belo Horizonte, terá sua vigência expirada em 03 de novembro de 2025, não sendo permitida a prorrogação do ajuste, porquanto alcançado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, estabelecido pelo artigo 57, II, da Lei n. 8.666/1993. Ademais, esclarece-se que o contrato nº 22SR051 alcançará o final da vigência em 18/10/2025, devido ao declínio no interesse de prorrogação pela Contratada. Nestes termos, estima-se que as contratações relativas aos grupos 1 e 2 sejam efetivadas a partir do dia 28 de dezembro de 2025.

5.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização abrangerá todas as áreas internas e externas das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região localizadas na Capital, Região Metropolitana, Região Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes do Estado de Minas Gerais, conforme detalhado neste Termo de Referência, e deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança vigentes.

5.2.1. Os serviços deverão ser executados com total segurança para o meio ambiente e para magistrados, servidores, colaboradores, usuários da Justiça Trabalhista, adotando-se práticas que minimizem riscos à saúde humana, à integridade do patrimônio público e ao equilíbrio ambiental.

5.2.1.1. Após a celebração do contrato, a fiscalização administrativa elaborará um cronograma contendo sugestão de datas para a realização da 1ª (primeira) e da 2ª



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

(segunda) aplicações gerais anuais.

5.2.1.2. O referido cronograma será encaminhado a cada uma das Unidades indicadas nas alíneas “a” e “b” do subitem nº 1.1 deste Termo de Referência, onde os serviços serão executados, para que manifestem anuência ou discordância em relação às datas sugeridas para as aplicações gerais, que serão acompanhadas pelos fiscais setoriais designados na forma prevista no subitem nº 6.3 deste Termo de Referência;

5.2.1.3. Após a manifestação das Unidades, a fiscalização administrativa, encaminhará o cronograma à Contratada, para que promova a organização das equipes de empregados que executarão os serviços, bem como para que solicite eventual adequação/alteração de datas, se for o caso, oportunidade em que será emitida a ordem de serviço autorizando a execução dos serviços.

5.2.1.4. A contratada terá o prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço para devolução do cronograma.

5.2.2. A execução obedecerá à seguinte dinâmica operacional:

- a) Realização de duas aplicações gerais anuais, com abrangência total nas áreas internas e externas das unidades.
- b) A primeira aplicação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Contratante.
- c) A segunda aplicação deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a primeira aplicação.
- d) Deverá ser oferecida garantia mínima de 6 (seis) meses sobre cada aplicação, incluindo a obrigação de reaplicações corretivas sem ônus adicional, quando constatada a ineficácia do serviço.
- e) A garantia prevista no subitem anterior referente às aplicações de dedetização vigora além dos períodos de vigência contratual pactuados neste instrumento, tendo em vista que se trata de obrigação acessória.
- f) Durante o período de garantia, os reforços deverão ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após solicitação formal do Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

5.2.3. As aplicações gerais e eventuais reforços deverão ocorrer em datas e horários previamente acordados com o Contratante, preferencialmente aos finais de semana para evitar interferências na rotina institucional. Excepcionalmente, poderão ocorrer em dias úteis fora do expediente, mediante autorização expressa do Contratante.

5.2.4. Os métodos aplicados (pulverização, iscas, barreiras químicas, gel, entre outros) deverão ser compatíveis com o tipo de praga e o ambiente tratado, previamente informados ao Contratante.

5.2.5. As áreas a serem tratadas devem ser previamente inspecionadas, a fim de identificar focos de infestação e determinar a estratégia de aplicação mais adequada. A aplicação deverá priorizar áreas críticas, como locais com resíduos orgânicos, depósitos, caixas de gordura, ralos, grelhas, dutos de passagem e pontos de acesso de pragas.

5.2.6. Poderão ser utilizadas iscas (sólidas, granuladas, parafinadas ou em gel), armadilhas mecânicas ou adesivas, bem como pó de contato, conforme o nível e tipo de infestação identificado.

5.2.7. As iscas devem conter princípios ativos anticoagulantes ou neurotóxicos de ação fulminante, sendo devidamente identificadas no plano de aplicação.

5.2.8. Os produtos devem possuir formulação que iniba o odor pútrido de animais mortos, minimizando riscos de desconforto e proliferação de agentes patógenos.

5.2.9. As iscas deverão ser acondicionadas em estações seguras e invioláveis, devidamente identificadas, numeradas e fixadas, fora do alcance de pessoas.

5.2.10. A Contratada deve providenciar a remoção segura e destinação ambientalmente adequada de roedores mortos, quando localizados.

5.2.11. O pó de contato, quando necessário, deverá ser aplicado exclusivamente em locais estratégicos e de difícil acesso, com sinalização adequada, de forma a evitar o contato acidental com pessoas.

5.2.12. A Contratada deverá utilizar exclusivamente produtos cuja regularidade esteja devidamente comprovada junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os produtos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- Antialérgicos
- Baixa toxicidade humana e animal
- Biodegradáveis e com reduzido impacto ambiental
- Eficácia comprovada para os vetores-alvo
- Ausência de odor após no máximo 90 minutos da aplicação
- Não causarem manchas, corrosões ou danos a bens móveis e imóveis
- Antialérgicos e seguros para ambientes de trabalho
- Não causarem danos à vegetação (plantas, árvores, canteiros, gramados)
- Apresentarem data de validade vigente e laudo técnico atualizado

5.2.13. A Contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, produtos e insumos, bem como por disponibilizar equipe técnica capacitada, identificada, uniformizada e munida de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, sem qualquer ônus ao Contratante ou aos trabalhadores envolvidos.

5.2.14. Os profissionais designados para a execução deverão estar devidamente habilitados, treinados e registrados, com apresentação prévia de suas identificações ao Contratante, para execução dos serviços conforme o cronograma a ser apresentado pela empresa antes da realização dos serviços.

5.2.15. As áreas abrangidas pelas aplicações incluirão, entre outras:

- Varas do Trabalho, gabinetes, diretorias, secretarias, núcleos e setores administrativos;
- Salas de audiência e plenários;
- Arquivos, bibliotecas e depósitos;
- Escadas, corredores, ralos, copas e sanitários;
- Áreas verdes (jardins, gramados e árvores);
- Garagens, estacionamentos e subsolos;
- Caixas de esgoto, gordura, tubulações e demais locais propensos à infestação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

5.2.16. Em casos de infestações emergenciais, a Contratada deverá realizar a aplicação corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de solicitação formal.

5.2.17. Ao final de cada aplicação, a Contratada deverá:

- a) Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional, para inutilização e descarte.
- b) Apresentar relatório técnico contendo: data e horário da execução, áreas atendidas, produtos utilizados, nomes dos aplicadores, métodos empregados, observações e recomendações, entre outras informações pertinentes.
- c) Manter, em caráter preventivo, equipamentos sobressalentes para substituições eventuais e garantir a continuidade do serviço, sem prejuízo à agenda previamente aprovada.
- d) Manter equipe de prontidão para atendimento a demandas extraordinárias e situações excepcionais, garantindo rápida resposta e execução eficaz.

5.3. PRAZOS:

Atividade	Prazo
Primeira aplicação	Até 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço
Segunda aplicação	180 (cento e oitenta) dias após a primeira aplicação
Garantia	6 (seis) meses após a 1ª e 2ª aplicações
Reforço	até 5 (dias) após a solicitação do Contratante
Aplicação corretiva em situação de infestação emergencial	Até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do Contratante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

6 – MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ATUARÃO COMO GESTORES E FISCAIS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

- a) Gestor: Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados
- b) Gestor Substituto: Assessora Técnica da SEGEST

6.2. FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

- a) Fiscal Titular: Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves
- b) Fiscal Substituto: Venício Gregório Ferreira

6.3. FISCAIS SETORIAIS:

Capital:

- a) Fiscal titular: Leonardo Delgado
- b) Fiscal Substituto: Silvana dos Santos Rocha

Interior:

- a) Regiões localizadas no interior do Estado (Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes), o(a) servidor(a) que ocupar a função de chefe de núcleo de foro, chefe de núcleo de posto avançado e diretor(a) de vara do trabalho, conforme o caso.

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, em relação às especificações exigidas neste termo de referência e no edital, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.4.3. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão desempenhadas por representantes do Contratante, especialmente designados para essa finalidade.

6.4.4. As ocorrências pertinentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

das cláusulas do contrato.

6.4.5. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.6. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.7. Os servidores incumbidos da gestão e da fiscalização dos serviços poderão solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

6.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelo respectivo substituto.

6.5.2. O fiscal substituto fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.

6.5.3. As atribuições do fiscal abrangerão:

- a) receber dúvidas e ocorrências relativas à execução do objeto contratual e indicar a solução cabível, quando for o caso.
- b) receber provisoriamente os serviços.
- c) auxiliar o gestor no recebimento definitivo dos serviços.
- d) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas contratualmente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- e) anotar no histórico de fiscalização/gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos fatos observados.
- f) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo, caso identificada qualquer inexatidão ou irregularidade.
- g) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que a gestão tome



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

h) comunicar o fato imediatamente ao gestor, no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

i) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual ou encaminhamento de processo de nova contratação.

j) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

k) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE GESTÃO DO CONTRATO

6.6.1. Caberá à gestão e fiscalização do contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

b) coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando aos setores responsáveis a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de reajuste, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, dentre outros.

c) fazer o recebimento definitivo dos serviços.

d) acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior os fatos que ultrapassarem a sua competência.

e) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma que o histórico de gerenciamento contenha todos os registros formais da execução, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais. O gestor deverá, ainda, elaborar relatório com vistas a verificar a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal setorial do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços em todas as unidades previstas no ajuste, com o objetivo de verificar a conformidade da prestação com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A fiscalização administrativa não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.2.1. O recebimento provisório dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis do término da prestação do serviço em todas as unidades localizadas no item 1 deste Termo de Referência.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato deverão emitir termo detalhado e demais documentos que julgar necessários, que contenham o registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução contratual, devendo encaminhá-los ao gestor para fins de recebimento definitivo.

7.5. Após o recebimento provisório, será autorizada pelo Contratante a emissão de nota fiscal referente à totalidade dos serviços executados no referido período.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da inclusão pela Contratada da nota fiscal no portal SIGEO-JT.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em eventuais penalidades aplicadas,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

devendo constar no cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.

b) Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

c) Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização.

d) Comunicar à Contratada o valor exato dimensionado pela fiscalização, para a emissão da nota fiscal ou fatura.

e) Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g) Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.9.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Data da emissão

b) Dados do contrato e do Contratante

c) Valor a pagar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado por meio de ordem bancária, em conta-corrente indicada pela contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.9.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.9.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.9.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133.2021.

7.9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.9.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

7.9.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.9.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

7.9.15. Os documentos fiscais exigidos para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.9.16. Além da juntada das notas fiscais no SIGEO, a Contratada deverá encaminhar as notas fiscais para a fiscalização administrativa, via e-mail, bem como a documentação condicionante para pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

a contar da autorização para emissão do documento fiscal.

7.9.17. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.9.18. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8 - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

8.2. Considerar-se-á a data-base do reajuste o dia do recebimento da última proposta de preço, qual seja, 18 de agosto de 2025 para os contratos de dedetização referentes aos Grupos 1 e 2.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observado o valor estimado.

9.2. A contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global (artigo 6º, XXIX, “c”, da Lei n. 14.133/2021), já que se trata de execução de serviços por preço certo de unidades determinadas, sendo possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados na fase contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

9.2.1. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.3. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitir-se-á a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Quando não for possível atender à exigência da alínea “a”, deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

9.4. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

A exigência de qualificação técnica decorre da especialização do objeto a ser contratado, tornando imprescindível que a prestadora do serviço possua experiência na área, a fim de garantir a execução eficiente do contrato a ser celebrado, especialmente no que tange aos serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, os quais podem impactar o ambiente e a saúde dos envolvidos.

9.4.1. **A qualificação técnica e operacional** será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional ou declarações,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

emitidos em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou contrato com quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do objeto deste certame por período não inferior a 1 (um) ano.

- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. dados da empresa cliente: nome, razão social, endereço, descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação,
- b. dados do emissor do atestado: nome e contato,
- c. local, data de emissão e assinatura do emissor,

9.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

9.4.5. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ser apresentados em cópias simples e sua admissão estará condicionada à verificação da autenticidade na internet.

9.4.6. Para a demonstração da qualificação técnica e operacional dos licitantes, não se admitirá a apresentação de “protocolo de entrega” e/ou de “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos no edital.

10 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global anual para o respectivo grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para determinado grupo deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único (excel e pdf), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, memória de cálculo contendo a metodologia e as fórmulas adotadas pela licitante para obtenção do valor proposto.

10.1.3. Se a memória de cálculo não for enviada concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

10.1.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.1.5. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos para a contratação.

10.1.6. Considerar-se-á inexequível a proposta cuja viabilidade não fique demonstrada por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os preços de mercado do objeto da licitação.

10.1.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da Lei nº 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.2. O valor total anual estimado para a presente contratação alcançou o montante de R\$ 309.590,00 (trezentos e nove mil, quinhentos e noventa reais), sendo R\$253.640,48 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) para o **Grupo 1** (unidades deste Regional localizadas na Capital e Região Metropolitana de Minas Gerais), e de R\$55.949,52 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para o **Grupo 2** (unidades localizadas nas Regiões de Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campos das Vertentes).

10.3. O Cronograma de execução de serviço previsto no subitem 5.2.1.1 deste Termo, deverá ser encaminhado em até 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

serviço e estará condicionado à prévia anuência da Contratante.

Valor total anual dos serviços a serem realizados na Capital e Região Metropolitana	dedetização, desratização, desinsetização e descupinização	R\$ 253.640,48
Valor total anual dos serviços a serem realizados nas Regiões de Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes	dedetização, desratização, desinsetização e descupinização	R\$ 55.949,52
Valor Total da Contratação		R\$ 309.590,00

VALOR MÉDIO - GRUPO 1					
Características da Contratação (Grupo 1)				Valor Médio Estimado da Contratação	
Item	Cidade	Área total (m²)	Área total (m²) para 2 aplicações	Valor do serviço para uma prestação (R\$)	Valor do serviço para duas prestações ao ano (R\$)
1	BH - Rua Mato Grosso	1003,3 m²	2006,6 m²	R\$ 1.542,58	R\$ 3.085,16
2	BH - Rua Curitiba	4833,18 m²	9666,36 m²	R\$ 7.431,02	R\$ 14.862,04
3	BH - Av. Contorno	12032,52 m²	24065,04 m²	R\$ 16.995,93	R\$ 33.991,86
4	BH - Avenida Getúlio Vargas – EdifícioS Sede e Anexo	12879,17 m²	25758,34 m²	R\$ 18.191,83	R\$ 36.383,66
5	BH - Avenida Amazonas	658,12 m²	1316,24 m²	R\$ 1.011,78	R\$ 2.023,56
6	BH - Rua dos Goitacazes	12609,8 m²	25219,6 m²	R\$ 17.811,34	R\$ 35.622,68
7	BH - Rua Guaicurus	12475,85 m²	24951,7 m²	R\$ 19.181,62	R\$ 38.363,24
8	BH - Rua Paracatu	9313,05 m²	18626,1 m²	R\$ 14.318,82	R\$ 28.637,64
9	BH Avenida Pedro II	4034,78 m²	8069,56 m²	R\$ 6.203,48	R\$ 12.406,96
10	Betim	3646,1 m²	7292,2 m²	R\$ 5.605,88	R\$ 11.211,76
11	Contagem	4117,54 m²	8235,08 m²	R\$ 6.330,72	R\$ 12.661,44
12	Nova Lima	1605,03 m²	3210,06 m²	R\$ 2.467,73	R\$ 4.935,46
13	Pedro Leopoldo	3163,21 m²	6326,42 m²	R\$ 4.863,44	R\$ 9.726,88
14	Ribeirão das Neves	2065,45 m²	4130,9 m²	R\$ 3.175,63	R\$ 6.351,26
15	Sabará	285,8 m²	571,6 m²	R\$ 439,42	R\$ 878,84
16	Santa Luzia	812,37 m²	1624,74 m²	R\$ 1.249,02	R\$ 2.498,04
		85.535,27 m²	171.070,54 m²	R\$ 126.820,24	R\$ 253.640,48

10.3.2. Valor unitário dos serviços por unidade para o Grupo 2:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

VALOR MÉDIO - GRUPO 2					
Características da Contratação (Grupo 2)				Valor Médio Estimado da Contratação	
Item	Cidade	Área total (m²)	Área total (m²) para 2 aplicações	Valor do serviço para uma prestação (R\$)	Valor do serviço para duas prestações ao ano (R\$)
17	Aimorés	257 m²	514 m²	R\$ 459,39	R\$ 918,78
18	Amenara	1079,68 m²	2159,36 m²	R\$ 1.929,93	R\$ 3.859,86
19	Araçuaí	615 m²	1230 m²	R\$ 1.099,31	R\$ 2.198,62
20	Caratinga	578,69 m²	1157,38 m²	R\$ 1.034,41	R\$ 2.068,82
21	Cel. Fabriciano	4946,44 m²	9892,88 m²	R\$ 8.841,76	R\$ 17.683,52
22	Gov. valadares	2080 m²	4160 m²	R\$ 3.718,00	R\$ 7.436,00
23	Guanhães	620 m²	1240 m²	R\$ 1.108,25	R\$ 2.216,50
24	Itabira	667 m²	1134 m²	R\$ 1.192,26	R\$ 2.384,52
25	João Monlevade	800,87 m²	1601,74 m²	R\$ 1.431,56	R\$ 2.863,12
26	João Monlevade	360,87 m²	721,74 m²	R\$ 645,06	R\$ 1.290,12
27	Manhuaçu	359,18 m²	718,36 m²	R\$ 633,06	R\$ 1.266,12
28	Nanuque	303 m²	606 m²	R\$ 541,61	R\$ 1.083,22
29	Teófilo Otoni	434,5 m²	869 m²	R\$ 776,67	R\$ 1.553,34
30	Congonhas	700 m²	1400 m²	R\$ 1.251,25	R\$ 2.502,50
31	Cons. Lafaiete	403,9 m²	807,8 m²	R\$ 721,97	R\$ 1.443,94
32	Ouro Preto	541,73 m²	1083,46 m²	R\$ 968,34	R\$ 1.936,68
33	Ponte Nova	477,37 m²	954,74 m²	R\$ 853,30	R\$ 1.706,60
34	São João De'Rei	430 m²	860 m²	R\$ 768,63	R\$ 1.537,26
		15.655,23 m²	31.310,46 m²	R\$ 27.974,76	R\$ 55.949,52

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta considerou o percentual de 2% conforme planilhas a seguir:

10.4.1. Intervalos de lances Grupo 1:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

GRUPO 1					
Descrição da Contratação (Grupo 1)		Valor do serviço para duas prestações ao ano (R\$)	Intervalo mínimo de lances do valor médio anual por Item (2%)	Valor Total Anual do Grupo	Intervalo mínimo de lances do valor médio anual do grupo (2%)
Item	Cidade				
1	BH - Rua Mato Grosso	R\$ 3.085,16	R\$ 61,70	R\$ 253.640,48	R\$ 5.072,81
2	BH - Rua Curitiba	R\$ 14.862,04	R\$ 297,24		
3	BH - Av. Contorno	R\$ 33.991,86	R\$ 679,84		
4	BH - Avenida Getúlio Vargas – Edifícios Sede e Anexo	R\$ 36.383,66	R\$ 727,67		
5	BH - Avenida Amazonas	R\$ 2.023,56	R\$ 40,47		
6	BH - Rua dos Goitacazes Goitacazes	R\$ 35.622,68	R\$ 712,45		
7	Quarteirão 20 - Rua Guaicurus, 203 - BH	R\$ 38.363,24	R\$ 767,26		
8	Rua Paracatu 304	R\$ 28.637,64	R\$ 572,75		
9	BH Avenida Pedro II	R\$ 12.406,96	R\$ 248,14		
10	Betim	R\$ 11.211,76	R\$ 224,24		
11	Contagem	R\$ 12.661,44	R\$ 253,23		
12	Nova Lima	R\$ 4.935,46	R\$ 98,71		
13	Pedro Leopoldo Leopoldo	R\$ 9.726,88	R\$ 194,54		
14	Ribeirão das Neves Neves	R\$ 6.351,26	R\$ 127,03		
15	Sabará	R\$ 878,84	R\$ 17,58		
16	Santa Luzia	R\$ 2.498,04	R\$ 49,96		

10.4.2. Intervalos de lances Grupo 2:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2025

GRUPO 2					
Descrição da Contratação (Grupo 2)		Valor do serviço para duas prestações ao ano (R\$)	Intervalo mínimo de lances do valor médio anual por Item (2%)	Valor Total Anual do Grupo	Intervalo mínimo de lances do valor médio anual do grupo (2%)
Item	Cidade				
17	Aimorés	R\$ 918,78	R\$ 18,38	R\$ 55.949,52	R\$ 1.118,99
18	Almenara	R\$ 3.859,86	R\$ 77,20		
19	Araçuaí	R\$ 2.198,62	R\$ 43,97		
20	Caratinga	R\$ 2.068,82	R\$ 41,38		
21	Cel. Fabriciano	R\$ 17.683,52	R\$ 353,67		
22	Gov. Valadares	R\$ 7.436,00	R\$ 148,72		
23	Guanhães	R\$ 2.216,50	R\$ 44,33		
24	Itabira	R\$ 2.384,52	R\$ 47,69		
25	João Monlevade (1ª e 2ª VT)	R\$ 2.863,12	R\$ 57,26		
26	João Monlevade (Foro)	R\$ 1.290,12	R\$ 25,80		
27	Manhuaçu	R\$ 1.266,12	R\$ 25,32		
28	Nanuque	R\$ 1.083,22	R\$ 21,66		
29	Teófilo Otoni	R\$ 1.553,34	R\$ 31,07		
30	Congonhas	R\$ 2.502,50	R\$ 50,05		
31	Conselheiro Lafaiete	R\$ 1.443,94	R\$ 28,88		
32	Ouro Preto	R\$ 1.936,68	R\$ 38,73		
33	Ponte Nova	R\$ 1.706,60	R\$ 34,13		
34	São João Del Rei	R\$ 1.537,26	R\$ 30,75		

10.4.3. O modo de disputa será aberto.

10.4.4. Considerando que o valor estimado para o Grupo 2 é inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), este será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo artigo 48, I, da Lei Complementar n. 147/2014.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**11.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

11.1.2. Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas e encaminhar tais apontamentos ao gestor, para a adoção das providências cabíveis.

11.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas.

11.1.5. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.

11.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.7. Recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no edital e notificar a Contratada, a fim de que proceda à regularização.

11.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

11.1.9. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do contrato.

11.1.10. Agendar reuniões com a Contratada, sempre que se fizer necessário.

11.1.11. Informar à Contratada as normas internas a serem cumpridas, inclusive aquelas relativas à política de sustentabilidade e à política de segurança do Tribunal e fiscalizar a sua efetiva observância.

11.1.12. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais.

11.1.13. Promover o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estipulado e em consonância com as condições estabelecidas neste termo de referência.

11.1.14. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, prestando informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, etc.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e de sua proposta, observando os critérios de qualidade, sustentabilidade e a boa técnica, com estrita observância às normas ambientais, sanitárias, de saúde e segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

12.1.3. Fornecer todos os recursos humanos, materiais, insumos e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis, mantendo equipamentos reserva para substituições emergenciais e evitando interrupções na prestação.

12.1.4. Designar trabalhadores devidamente habilitados, treinados e qualificados para as atividades contratadas, responsabilizando-se por sua seleção, capacitação, apresentação e disciplina no local de trabalho, promovendo sua substituição nos casos de comportamento inadequado, desvio de conduta, falta disciplinar grave ou ausência dos requisitos exigidos.

12.1.5. Fornecer aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e fiscalizar seu uso efetivo.

12.1.6. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços, garantindo que sejam prestados de acordo com os requisitos contratuais, com acompanhamento técnico e administrativo adequados.

12.1.7. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução definido pelo Contratante, prestando os serviços nos dias, horários e locais estabelecidos, com pontualidade e regularidade e informar previamente qualquer impedimento à sua realização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

12.1.8. Indicar preposto formalmente constituído para representar a empresa perante o Contratante e solucionar eventuais pendências relativas à execução do contrato, mantendo contato permanente com os fiscais setoriais e administrativos designados.

12.1.9. Manter atualizados os dados de contato da matriz, filial ou escritório responsável (endereço, telefones e e-mail exclusivo), fornecendo-os em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.1.10. Responder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às comunicações eletrônicas enviadas pelo Contratante, bem como prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados, inclusive acesso aos documentos relacionados à execução dos serviços.

12.1.11. Comunicar por escrito ao Contratante, com a devida justificativa, qualquer atraso ou paralisação na prestação dos serviços.

12.1.12. Utilizar exclusivamente produtos desinfestantes devidamente registrados ou notificados na ANVISA, atendendo às exigências técnicas e legais previstas neste Termo de Referência, observando os métodos de aplicação definidos e a adequada destinação final das embalagens e resíduos gerados.

12.1.13. Providenciar a regularização de eventuais falhas ou pendências apontadas pela fiscalização do contrato, dentro do prazo estipulado na comunicação oficial do Contratante.

12.1.14. Arcar integralmente com todos os custos e encargos decorrentes da execução contratual, inclusive os relativos a encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários, de acidentes, entre outros, eximindo o TRT da 3ª Região de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer perdas, danos físicos, materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, obrigando-se à devida reparação e/ou indenização, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos.

12.1.16. Adotar imediatamente as providências cabíveis em caso de acidentes ocorridos durante a prestação dos serviços, inclusive prestando o primeiro atendimento médico, providenciando transporte do trabalhador e acompanhante, se necessário, e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

comunicando o fato à fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.17. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações obtidas no cumprimento do contrato.

12.1.18. Observar e cumprir integralmente as normas internas do Contratante, bem como a legislação vigente aplicável em âmbito federal, estadual e municipal.

12.1.19. Não designar menores de 18 (dezoito) anos para a execução de serviços em condições perigosas e/ou insalubres.

12.1.20. Manter as instalações do Contratante em perfeita ordem durante e após a realização dos serviços.

12.1.21. Abster-se de veicular qualquer publicidade relativa ao contrato, salvo mediante autorização prévia e expressa do Contratante.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, inclusive sobre a aplicação de reforço no período da garantia, em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento.

13.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

13.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

13.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

13.1.5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a utilização ou compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

13.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

13.2.1. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

13.3. As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de **0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, observada a seguinte gradação:

a) de **0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
1	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do Contratante, por prestador de serviço que não esteja devidamente habilitado e/ou treinado para a atividade, por ocorrência.
2	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do Contratante, por prestador de serviço sem a devida identificação, por ocorrência.
3	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do Contratante, por prestador de serviço sem o uso dos EPIs necessários, por ocorrência.
4	Expor diretamente os prestadores de serviços e/ou terceiros aos produtos desinfestantes utilizados nas aplicações, por ocorrência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

5	Deixar de utilizar os métodos de aplicação indicados neste Termo de Referência, ou outros métodos mais eficazes, sem a prévia anuência do Contratante, por ocorrência.
6	Deixar de refazer a aplicação, em caso de rejeição dos serviços pelo Contratante, ou refazê-la fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência, por ocorrência.
7	Deixar de cumprir normas ambientais, sanitárias, de saúde e/ou de segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade, por ocorrência.
8	Utilizar produto desinfestante em desconformidade com qualquer das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por ocorrência e por exigência descumprida.
9	Deixar de encaminhar ao Contratante, com antecedência mínima de um dia da execução dos serviços, as especificações técnicas do produto desinfestante que será utilizado nas aplicações, sujeitando-se à penalidade por ocorrência e por dia de atraso.
10	Deixar de efetuar o recolhimento das embalagens vazias dos produtos utilizados e de suas tampas e/ou de promover a sua destinação final ambientalmente adequada, em consonância com o disposto no artigo 33, I, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no artigo 53 do Decreto nº 4.074/2002, por ocorrência.
11	Deixar de higienizar as áreas onde forem realizadas as aplicações, após a execução dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, devolvendo-as ao Contratante com a presença de entulho, equipamento e/ou restos de materiais, por ocorrência.
12	Deixar de fornecer ao Contratante, por ocasião da assinatura do contrato e/ou da prorrogação de sua vigência, a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável à atividade, que esteja em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venha a ser criada ao longo da vigência do ajuste, por ocorrência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

13	Deixar de prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos solicitados pelo Contratante para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência.
14	Destruir ou danificar documento relativo à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência.
15	Dificultar a comunicação do Contratante com o representante ou preposto, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência.
16	Deixar de zelar pelas instalações do Contratante durante a execução dos serviços, por item e por dia útil.
17	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Contratante, por ocorrência.
18	Deixar de promover o fornecimento de mão de obra e/ou de insumo, material ou equipamento necessário para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para o atendimento da demanda, sem a devida justificativa, por ocorrência.
19	Deixar de promover a substituição de mão de obra e/ou de insumo, material ou equipamento necessário para a execução dos serviços, no prazo estabelecido pelo Contratante, por ocorrência e por dia útil.
20	Deixar de fornecer aos prestadores de serviço os EPIs necessários e adequados à prestação dos serviços e/ou de promover a sua substituição, quando necessário, por trabalhador e por ocorrência.
21	Deixar de fornecer aos prestadores de serviço o crachá de identificação, por trabalhador e por ocorrência.
22	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do Edital e seus Anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante, por item e por ocorrência.
23	Deixar de indicar preposto ou representante legal, por ocorrência e por dia útil.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

b) de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **2% (dois por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
24	Repassar a prestador de serviço o custo relativo ao fornecimento de EPI, por trabalhador e por ocorrência.
25	Executar os serviços de forma incompleta/paliativa ou de forma provisória, como sendo de caráter permanente, ou deixar de providenciar a complementação que se fizer necessária, por ocorrência.
26	Executar os serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
27	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
28	Deixar de apresentar documentação previdenciária, fiscal, trabalhista e/ou bancária, quando solicitada pelo Contratante, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.

c) de **2% (dois por cento)** a **3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
29	Permitir ou tolerar situação que gere risco de dano físico, lesão corporal ou consequências letais para prestador de serviço, por trabalhador e por ocorrência.
30	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por Unidade de atendimento e por dia útil.
31	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.

13.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.5. Será considerado injustificado o atraso não comunicado contemporaneamente à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentado, ficando a critério do Contratante a aceitação da justificativa apresentada.

13.6. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Poderá ser aplicada à Contratada, ainda, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União Federal, nos termos previstos da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999 e na Lei nº 14.210/2021.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o disposto no artigo 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013, ou legislação que a suceder, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da Contratada, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão o rito normal do Contratante.

13.13. A tramitação do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido pela Contratada, com ou sem a participação de agente público.

14 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

14.1. A contratação proposta integra os itens 50 e 52 do Plano de Contratações Anual de 2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

15 - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021/2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região quanto ao seguinte quesito: aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira (OE8).

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2025.

Solange Júlia Fernandes Coimbra
Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - GRUPO 1						
CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA (Grupo 1)						
ITEM	CIDADE	ESTRUTURA	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL DAS UNIDADES (M²)	VALOR DO SERVIÇO POR UNIDADE (R\$)	VALOR DO SERVIÇO PARA DUAS APLICAÇÕES NO ANO (R\$)
1	BH - Rua Mato Grosso	Administrativa	Rua Mato Grosso, 400 - Barro Preto	1003,3 m²		
2	BH - Rua Curitiba	Administrativa	Rua Curitiba, 835 - Centro	4833,18 m²		
3	BH - Av. Contorno	Administrativa	Avenida do Contorno, 4631 - Serra	12032,52 m²		
4	BH - Avenida Getúlio Vargas - Edifícios Sede e Anexo	2ª Instância	Avenida Getúlio Vargas, 225 e 265 - Funcionários	12879,17 m²		
5	BH - Avenida Amazonas	Administrativa	Avenida Amazonas, 3010 - Centro	658,12 m²		
6	BH - Rua dos Goitacazes	Administrativa	Rua dos Goitacazes, 1475 - Barro Preto	12609,8 m²		
7	BH - Rua Guaicurus	Administrativa	Quartirão 20 - Rua Guaicurus, 203 - Centro Belo Horizonte	12475,85 m²		
8	BH Rua Paracatu	1ª Instância	Rua Paracatu 304 - Barro Preto	9313,05 m²		
9	BH Avenida Pedro II	Administrativa	Avenida Pedro II, 4450 - Centro	4034,78 m²		
10	Betim	Foro e 6 Varas	Avenida Governador Valadares, 376 - Centro	3646,1 m²		
11	Contagem	Varas	Rua Joaquim Rocha, 13 - Betânia	4117,54 m²		
12	Nova Lima	Foro e 2 Varas	Rua Melo Viana, 277 - Centro	1605,03 m²		
13	Pedro Leopoldo	Varas	Rua Anélio Caldas, 500 - Centro	3163,21 m²		
14	Ribeirão das Neves	VT única	Rua José Ferreira, 335 - Savassi	2065,45 m²		
15	Sabará	VT única	Praça Santa Rita, 226 - Centro	285,8 m²		
16	Santa Luzia	VT única	Rua Bonfim, 179 - Centro	812,37 m²		
VALOR TOTAL				85535,27 m²	R\$	R\$

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2025

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - GRUPO 2					
REGIÕES – JEQUITINHONHA – VALE DO RIO DOCE E CAMPO DAS VERTENTES (Grupo 2)					
ITEM	CIDADE	ESTRUTURA	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL DAS UNIDADES (M²)	VALOR DO SERVIÇO POR UNIDADE (R\$)
1	Aimorés	Posto Avançado	Av. Deputado Álvaro Sales, 745	257 m²	
2	Almenara	VT Única	Rua Mario José de Souza, 30 – Parque São José	1079,68 m²	
3	Araçuaí	VT Única	Rua Nossa Senhora Aparecida, Centro	615 m²	
4	Caratinga	VT Única	Praça Felipe M. Caldas, 21 – Santa Zita	578,69 m²	
5	Coronel Fabriciano	Foro + CEJUSC + 4 Varas	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere	4946,44 m²	
6	Governador Valadares	Foro + 3 Varas	Rua Orbis Clube, 20 – 8ª ao 12ª andar.	2080 m²	
7	Guanhães	VT Única	Praça J.K., 82 – 2ª andar – Centro	620 m²	
8	Itabira	Foro + 2 Varas	Avenida Prof. Li Guerra, 250 - Praia	667 m²	
9	João Monlevade	1ª e 2ª Varas	Rua Gameleira, 73 – Nossa Senhora da Conceição	800,87 m²	
10	João Monlevade	Foro	Rua Ricardo Leite, 262 – Nossa Srª da Conceição	360,87 m²	
11	Manhuaçu	VT Única	Avenida Eloy Werner, 560, Alfa Sul	359,18 m²	
12	Nanuque	VT Única	Rua Minas Novas, 220	303 m²	
13	Teófilo Otoni	VT Única	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 – Laerte Laender	434,5 m²	
14	Congonhas	VT Única	Avenida Bias Fortes, 1127 - Basílica	700 m²	
15	Conselheiro Lafaiete	VT Única	Av. Prof. Manoel Martins, 489 – Campo Alegre	403,9 m²	
16	Ouro Preto	Foro + 2 Varas	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 – Bauxita	541,73 m²	
17	Ponte Nova	VT Única	Av. Ernesto Trivellato, 210	477,37 m²	
18	São João Del-Rei	VT Única	Avenida Hermilio Alves, 258 – Centro.	430 m²	
VALOR TOTAL				15655,23 m²	R\$ R\$

Prazo Proposta	Validade	120 dias
-------------------	----------	----------

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f)** As planilhas de formação de preços (arquivo em pdf e excel) estarão disponíveis nos sítios <http://www.trt3.jus.br/> e www.compras.gov.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO 90XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA _____. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS UNIDADES DESTA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ n. 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a (CONTRATADA), CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), residente e domiciliado em (CIDADE), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n. 900xx/2025, ID Contratação PNCP XXXXXX, Processo PROAD 24526/2025 e xxxx/2025, regido pela Lei n. 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços contínuos de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização em unidades do CONTRATANTE, com fornecimento de mão de obra, bem como de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, com o objetivo de controlar vetores e pragas, como baratas,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

ratos, escorpiões, aranhas, cupins, traças, formigas, pulgas, entre outras, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 900___/2025 e da proposta da CONTRATADA, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Os serviços deverão ser executados nas unidades do CONTRATANTE, discriminadas e especificadas no Anexo I – Relação de localidades, de acordo com o grupo abaixo:

GRUPO	REGIÕES
1	Capital e região metropolitana
2	Jequitinhonha e Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, ocasião em que serão prestadas as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, entre outros, bem como poderá, a qualquer tempo, convocá-lo para a adoção de providências que se revelem necessárias ao imediato cumprimento das obrigações contratuais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o endereço da matriz, filial ou escritório, bem como os números de telefone comercial fixo e telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail) único, através do qual deverá se dar toda e qualquer comunicação com o CONTRATANTE, obrigando-se a atualizar tais dados sempre que houver alteração.

Parágrafo Terceiro: As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A CONTRATADA deverá manifestar-se sobre as mensagens eletrônicas encaminhadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento. A confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pela CONTRATADA se dará pelo “Aviso de Recebimento” disparado através do e-mail enviado. Se, em 24 horas, não retornar o e-mail contendo o “Aviso de Recebimento”, presume-se recebida a mensagem eletrônica enviada à CONTRATADA, momento em que começará a contar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sua resposta. No referido prazo devem ser prestados todos os esclarecimentos solicitados, inclusive permitindo o acesso aos documentos relacionados à execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma segura, visando à proteção do meio ambiente, dos magistrados, servidores, colaboradores e usuários da Justiça Trabalhista. A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem os riscos, assegurando que as intervenções não comprometam a saúde e o bem-estar das pessoas nem causem impactos ambientais negativos. Além disso, os procedimentos devem estar em total conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas relativas à segurança no trabalho, à saúde ambiental, à integridade do patrimônio público e ao equilíbrio ambiental, garantindo que todas as etapas do serviço sejam executadas de acordo com as exigências legais e as melhores práticas do setor.

Parágrafo Quinto: Os serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização devem atender a normas específicas, previstas na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC/ANVISA n. 622, de 09 de março de 2022

Parágrafo Sexto: Por ocasião da assinatura do contrato e de sua prorrogação, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE toda a legislação Federal, Estadual e/ou Municipal aplicável, que esteja em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venha a ser criada ao longo da vigência do ajuste.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá realizar 2 (duas) aplicações gerais anuais dos produtos desinfestantes destinados a promover a dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, com abrangência total nas áreas internas e externas das unidades do CONTRATANTE, indicadas no Anexo I deste contrato, devendo observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança vigentes, a saber:

- a) a primeira aplicação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, ;
- b) a segunda aplicação será realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a primeira aplicação;
- c) o reforço das aplicações nas áreas dedetizadas será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ônus, contados da solicitação do CONTRATANTE;
- d) em casos emergenciais de infestação repentina em qualquer das Unidades discriminadas no Anexo I a este contrato, a CONTRATADA efetuará a aplicação que se fizer necessária, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação formal do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá possuir equipe de prontidão para atendimento a demandas extraordinárias e situações excepcionais, garantindo rápida resposta e execução eficaz;
- e) os prazos mencionados neste parágrafo podem ser modificados, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: As aplicações deverão abranger as áreas internas e externas das Unidades indicadas no documento anexo a este contrato, incluindo, entre outras:

- a) áreas de Varas do Trabalho, gabinetes, diretorias, secretarias, núcleos e setores administrativos;
- b) áreas de salas de audiência e plenários;
- c) áreas de arquivos, bibliotecas e depósitos;
- d) áreas de escadas, corredores, ralos, copas e sanitários;
- e) áreas verdes (jardins, gramados e árvores);
- f) áreas de garagens, estacionamentos e subsolos;
- g) áreas de caixas de esgoto, gordura, tubulações e demais locais propensos à infestação.

Parágrafo Nono: As aplicações gerais e eventuais mencionadas no Parágrafo Sétimo deverão ocorrer em datas e horários previamente acordados com o CONTRATANTE, preferencialmente aos finais de semana para evitar interferências na rotina institucional. Excepcionalmente, poderão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

ocorrer em dias úteis fora do expediente, mediante autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Após a celebração do contrato, o fiscal administrativo deverá elaborar cronograma contendo a sugestão de datas para a realização da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) aplicações gerais anuais, observando-se o seguinte procedimento:

- a) o cronograma elaborado deverá ser encaminhado a cada uma das unidades nas quais os serviços serão executados, a fim de que manifestem anuência ou discordância quanto às datas sugeridas para as aplicações gerais, as quais deverão ser acompanhadas pelos fiscais setoriais;
- b) concluída a etapa anterior, o fiscal administrativo deverá remeter o cronograma à CONTRATADA, para que esta promova a organização das equipes de empregados encarregadas da execução dos serviços, bem como, se for o caso, apresente solicitação de adequação ou alteração das datas propostas, ocasião em que será emitida a respectiva ordem de serviço autorizando a execução; e
- c) na sequência, o fiscal administrativo deverá promover a divulgação de comunicado, na intranet do CONTRATANTE, destinado a informar magistrados e servidores acerca das aplicações que serão realizadas, com a devida indicação das datas e dos horários previstos para o início e o término dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: O Cronograma de execução dos serviços a ser elaborado após a assinatura do contrato, com as sugestões das datas de todas as aplicações gerais, deverá ser devolvido em até 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço e estará condicionado à prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Segundo: É dever da CONTRATADA cumprir rigorosamente o cronograma de execução definido pelo CONTRATANTE, prestando os serviços nos dias, horários e locais estabelecidos, com pontualidade e regularidade e informar previamente qualquer impedimento à sua realização.

Parágrafo Décimo Terceiro: A CONTRATADA deverá inspecionar previamente as áreas a serem tratadas a fim de identificar focos de infestação e determinar a estratégia de aplicação mais adequada. A aplicação deverá priorizar áreas críticas, como locais com resíduos orgânicos, depósitos, caixas de gordura, ralos, grelhas, dutos de passagem e pontos de acesso de pragas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

Parágrafo Décimo Quarto: A CONTRATADA deve providenciar a remoção segura e destinação ambientalmente adequada de roedores mortos, quando localizados

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATADA deve manter as instalações do CONTRATANTE em perfeita ordem durante e após a realização dos serviços.

Parágrafo Décimo Sexto: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:

Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar prestadores de serviços devidamente habilitados, treinados e registrados, com apresentação prévia de suas identificações e dados à CONTRATANTE, devendo seguir rigorosamente o cronograma descrito no subitem no parágrafo décimo da Cláusula Terceira.

Parágrafo Primeiro: Na execução dos serviços contratados, os prestadores de serviço deverão cumprir as obrigações gerais a seguir relacionadas:

- a) apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e identificados por crachá, fornecido pela CONTRATADA;
- b) utilizar os EPIs necessários e adequados à prestação dos serviços, fornecidos pela CONTRATADA e
- c) cumprir as normas internas do CONTRATANTE, inclusive as normas de segurança estabelecidas para acesso às suas dependências.

Parágrafo Segundo: Antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar preposto formalmente constituído para representar a empresa perante o CONTRATANTE e solucionar eventuais pendências relativas à execução do contrato. O preposto deverá manter contato permanente com os fiscais setoriais e administrativos, adotando as providências solicitadas e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços, inclusive no que se refere ao cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

ainda:

- a)** abster-se de designar menor de 18 (dezoito) anos para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, em condições perigosas e/ou insalubres;
- b)** comunicar à Fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência anormal ou de qualquer acidente nas dependências do CONTRATANTE, envolvendo prestador de serviço, e adotar as providências cabíveis, previstas na legislação pertinente à matéria;
- c)** responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias para promoção do atendimento médico de prestadores de serviço, sempre que se fizer necessário;
- d)** designar trabalhadores devidamente habilitados, treinados e qualificados para as atividades contratadas, responsabilizando-se por sua seleção, capacitação, apresentação e disciplina no local de trabalho, promovendo sua substituição nos casos de comportamento inadequado, desvio de conduta, falha disciplinar grave ou ausência dos requisitos exigidos e
- e)** fornecer aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e fiscalizar seu uso efetivo.

CLÁUSULA QUINTA

DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a realização das aplicações, em qualidade e quantidades suficientes para o atendimento da demanda de cada uma das Unidades discriminadas no documento Anexo a este contrato, promovendo, inclusive, a sua substituição, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá utilizar, nas aplicações gerais e nos reforços, insumos e materiais de primeira qualidade, devidamente registrados ou notificados na ANVISA e que apresentem as seguintes características:

- a)** Sejam antialérgicos e seguros para ambientes de trabalho;
- b)** Com baixa toxicidade humana e animal;
- c)** Não danifiquem ou causem morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- d)** Não causem danos à saúde humana e/ou ao patrimônio público;
- e)** Sejam biodegradáveis e com reduzido impacto ambiental;
- f)** Não causarem manchas, corrosões ou danos a bens móveis e imóveis;
- g)** Tornem-se inodoros após o decurso de no máximo 90 (noventa) minutos de sua aplicação;
- h)** Possuam eficácia comprovada para os vetores-alvo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- i) Apresentarem data de validade vigente e laudo técnico atualizado e
- j) Não causem danos à vegetação (plantas, árvores, canteiros, gramados).

Parágrafo Segundo: O pó de contato, quando necessário, deverá ser aplicado exclusivamente em locais estratégicos e de difícil acesso, com sinalização adequada, de forma a evitar o contato acidental com pessoas.

Parágrafo Terceiro: Os métodos aplicados (pulverização, iscas, barreiras químicas, gel, entre outros) deverão ser compatíveis com o tipo de praga e o ambiente tratado, previamente informados ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Poderão ser utilizadas iscas (sólidas, granuladas, parafinadas ou em gel), armadilhas mecânicas ou adesivas, bem como pó de contato, conforme o nível e tipo de infestação identificado.

Parágrafo Quinto: As iscas devem conter princípios ativos anticoagulantes ou neurotóxicos de ação fulminante, sendo devidamente identificadas no plano de aplicação, e deverão ser acondicionadas em estações seguras e invioláveis, devidamente identificadas, numeradas e fixadas, fora do alcance de pessoas.

Parágrafo Sexto: Os produtos devem possuir formulação que iniba o odor pútrido de animais mortos, minimizando riscos de desconforto e proliferação de agentes patógenos.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA fica obrigada a manter, em caráter preventivo, equipamentos sobressalentes para substituições eventuais e garantir a continuidade do serviço, sem prejuízo à agenda previamente aprovada.

CLÁUSULA SEXTA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Na forma do disposto no art. 140, I, a, da Lei n. 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X, do Decreto n. 11.246/2022, o objeto será recebido de forma provisória e definitiva após a conclusão da 1ª aplicação dos serviços de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

controle de pragas, bem como após a conclusão da 2ª aplicação, ambas por completo, conforme cada grupo, considerando todas as unidades do CONTRATANTE, a saber:

- a) **PROVISORIAMENTE:** Pelo Fiscal Setorial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, momento que será verificada a conformidade da prestação dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
 - a.1) A fiscalização administrativa não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
 - a.2) Após o recebimento provisório, será autorizada pelo CONTRATANTE a emissão de nota fiscal referente à totalidade dos serviços executados no referido período.
- b) **DEFINITIVAMENTE:** Pelo Gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da inclusão pela CONTRATADA da nota fiscal no portal SIGEO-JT. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - b.1) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de ateste de cumprimento de obrigações;
 - b.2) Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - b.3) Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização;
 - b.4) Comunicar à CONTRATADA o valor exato dimensionado pela fiscalização, para a emissão da nota fiscal ou fatura;
 - b.5) Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Parágrafo Primeiro: Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo Segundo: Os serviços poderão ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo Terceiro No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Quarto O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PREÇOS:

Pela prestação integral dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ em conformidade com os valores unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 900_/2025, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando incluídos no preço todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, a saber:

GRUPO 1 - CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA					
IT E M	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL DAS UNIDADES (M²)	VALOR DO SERVIÇO POR UNIDADE (R\$)	VALOR DO SERVIÇO PARA DUAS APLICAÇÕES AO ANO (R\$)
1	Belo Horizonte	Rua Mato Grosso, 400 - Barro Preto	1003,3		
2	Belo	Rua Curitiba, 835 – Centro	4833,18		

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2025

	Horizonte				
3	Belo Horizonte	Avenida do Contorno, 4631 - Serra	12032,52		
4	Belo Horizonte	Avenida Getúlio Vargas, 225 e 265 - Funcionários	12879,17		
5	Belo Horizonte	Avenida Amazonas, 3010 - Centro	658,12		
6	Belo Horizonte	Rua dos Goitacazes, 1475 - Barro Preto	12609,8		
7	Belo Horizonte	Quartirão 20 - Rua Guaicurus, 203 - Belo Horizonte	12475,85		
8	Belo Horizonte	Rua Paracatu 304	9313,05		
9	Belo Horizonte	Avenida Pedro II, 4550 - Centro	4034,78		
10	Betim	Avenida Governador Valadares, 376 - Centro	3646,1		
11	Contagem	Rua Joaquim Rocha, 13 - Betânia	4117,54		
12	Nova Lima	Rua Melo Viana, 277 - Centro	1605,03		
13	Pedro Leopoldo	Rua Anélio Caldas, 500 -- Centro	3163,21		
14	Ribeirão das Neves	Rua José Ferreira, 335 Savassi	2065,45		

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2025

15	Sabará	Praça Santa Rita, 226 Centro	285,8		
16	Santa Luzia	Rua Bonfim, 179 Centro	812,37		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1			85535,27		

GRUPO 2: REGIÕES - JEQUITINHONHA, VALE DO RIO DOCE E CAMPO DAS VERTENTES					
IT E M	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL DAS UNIDADES (M²)	VALOR DO SERVIÇO POR UNIDADE (R\$)	VALOR DO SERVIÇO PARA DUAS APLICAÇÕES AO ANO (R\$)
17	Aimorés	Av. Deputado Álvaro Sales, 745	257		
18	Almenara	Rua Mario José de Souza, 30 – Parque São José	1.079,68		
19	Araçuaí	Rua Nossa Senhora Aparecida, Centro	615		
20	Caratinga	Praça Felipe M. Caldas, 21 – Santa Zita	578,69		
21	Coronel Fabriciano	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere	4.946,44		
22	Governador Valadares	Rua Orbis Clube, 20 – 8º ao 12º andar.	2.080,00		
23	Guanhães	Praça J.K., 82 – 2º andar – Centro	620		

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2025

24	Itabira	Avenida Pref. Li Guerra, 250 - Praia	667		
25	João Monlevade	Rua Gameleira, 73 – Nossa Senhora da Conceição	800,87		
26	João Monlevade	Rua Ricardo Leite, 262 – Nossa Srª da Conceição	360,87		
27	Manhuaçu	Avenida Eloy Werner, 560, Alfa Sul	359,18		
28	Nanuque	Rua Minas Novas, 220	303		
29	Teófilo Otoni	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 – Laerte Laender	434,5		
30	Congonhas	Avenida Bias Fortes, 1127 - Basílica	700		
31	Conselheiro Lafaiete	Av. Prof. Manoel Martins, 489 – Campo Alegre	403,9		
32	Ouro Preto	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 – Bauxita	541,73		
33	Ponte Nova	Av. Ernesto Trivellato, 210	477,37		
34	São João Del Rei	Avenida Hermílio Alves, 258 – Centro.	430		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2			15.655,23		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, no interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento estimado, em 18/08/2025, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021, limitando-se o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou de outro índice que passar a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal em Reais, relativa aos serviços prestados, em que conste o valor e a descrição destes, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo e ateste do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. Data da emissão;
2. Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
3. Período respectivo de execução do Contrato;
4. Valor a pagar; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os documentos fiscais exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para o e-mail segest@trt3.jus.br.

Parágrafo Quarto: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do Usuário" por meio do link "<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal externo/>", ou outro que o substitua; e para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico "<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>" (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Quinto: Além da juntada das notas fiscais no SIGEO, a CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais para a fiscalização administrativa, via e-mail, bem como a documentação condicionante para pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da autorização para emissão do documento fiscal.

Parágrafo Sexto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021. O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; e b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Sétimo: Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou indique o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Em havendo a efetiva execução do objeto, os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante ao SICAF.

Parágrafo Oitavo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato

Parágrafo Nono: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá providenciar as medidas saneadoras, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo Terceiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES_____ e Notas de Empenho 2025NE____, emitida em ____/____/2025, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O encerramento da vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GARANTIA:

A CONTRATADA oferecerá ao CONTRATANTE garantia mínima de 6 (seis) meses dos serviços prestados, tanto para a primeira quanto para a segunda aplicação geral anual, bem como para a obrigação de reaplicações corretivas sem ônus adicional, quando constatada a ineficácia do serviço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;
- b)** proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas;
- c)** designar os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato;
- d)** exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as ocorrências eventualmente detectadas, cabendo ao gestor e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- e)** notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f)** promover o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estipulado e em consonância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, após a verificação da regularidade dos serviços executados;
- g)** receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- h)** verificar, minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- i)** recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Edital e em seus Anexos;
- j)** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados pela CONTRATADA;
- k)** agendar reuniões com a CONTRATADA, sempre que se fizer necessário;
- l)** informar à CONTRATADA as normas internas a serem cumpridas, inclusive aquelas relativas à Política de Sustentabilidade e à Política de Segurança do CONTRATANTE, e fiscalizar a sua efetiva observância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços prestados, quando se verificar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material utilizado, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes deste instrumento, do Termo de Referência, Edital e de sua proposta, observando os critérios de qualidade, sustentabilidade e a boa técnica, com estrita observância às normas ambientais, trabalhistas, sanitárias, de saúde e segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores;
- b) devolver, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço, o cronograma a que se refere a Cláusula Terceira, parágrafo dez.
- c) disponibilizar os recursos humanos e todos os insumos, materiais e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis, mantendo equipamentos reserva para substituições emergenciais e evitando interrupções na prestação;
- d) fornecer todos os materiais, equipamentos, produtos e insumos, bem como por disponibilizar equipe técnica capacitada, identificada, uniformizada e munida de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE ou aos trabalhadores envolvidos;
- e) providenciar à regularização de eventuais falhas ou pendências apontadas pela fiscalização do contrato, dentro do prazo estipulado na comunicação oficial do CONTRATANTE;
- f) observar e cumprir integralmente as normas internas do CONTRATANTE, bem como a legislação vigente aplicável em âmbito federal, estadual e municipal;
- g) comunicar por escrito ao CONTRATANTE, com a devida justificativa, qualquer atraso ou paralisação na prestação dos serviços;
- h) arcar integralmente com todos os custos e encargos decorrentes da execução contratual, inclusive os relativos a encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários, de acidentes, entre outros, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) coordenar e supervisionar a execução dos serviços, garantindo que sejam prestados de acordo com os requisitos contratuais, com acompanhamento técnico e administrativo adequados;
- j) apresentar, ao final de cada aplicação, relatório técnico contendo: data e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- horário da execução, áreas atendidas, produtos utilizados, nomes dos aplicadores, métodos empregados, observações e recomendações, entre outras informações pertinentes;
- k) guardar absoluto sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - l) abster-se de veicular publicidade a respeito do contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e;
 - m) responsabilizar-se por quaisquer perdas, danos físicos, materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, obrigando-se à devida reparação e/ou indenização, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA obriga-se a informar ao CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA SUSTENTABILIDADE:

Deverá a CONTRATADA observar as recomendações previstas no item 2.4, “Controle de vetores e pragas urbanas”, do “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em: https://www.tst.jus.br/documents/5824781/24526410/Guia+de+Contrata%C3%A7%C3%B5es+Sustent%C3%A1veis+da+JT+-+3%C2%AA+Edi%C3%A7%C3%A3o_v.16.pdf/aad3c3b6-33c1-0cf0-355c-40f2ee43e22d?t=1633377027309, segundo o qual, para a execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a CONTRATADA deverá:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- a) Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada.
- b) Comprovar a regularidade dos produtos utilizados (registro ou notificação) pela Anvisa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei 14.133/2021, o Secretário de Gestão de Serviços e Terceirizados do CONTRATANTE ou seu substituto eventual.

Parágrafo Primeiro: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do Contrato, devendo observar o seguinte:

- a. Atuarão como fiscais administrativo e setorial deste contrato, na capital, os servidores vinculados à Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados ou seus substitutos eventuais, também vinculados à Seção citada (Lei n. 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- b. Nas cidades localizadas no interior do Estado, atuará como fiscal setorial o servidor que ocupar a função de chefe do núcleo de foro, chefe de núcleo de posto avançado ou diretor da vara do trabalho, conforme o caso.

Parágrafo Segundo: Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato deverão emitir termo detalhado e demais documentos que julgar necessários, que contenham o registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução contratual, devendo encaminhá-los ao gestor para fins de recebimento definitivo.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do Contrato acompanhará a execução deste, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE, cabendo-lhe:

- a. anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º, e Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II);
- b. emitir notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexatidão ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

- irregularidade (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);
- c. informar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);
 - d. comunicar imediatamente ao gestor ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);
 - e. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII);
 - f. verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022);
 - g. atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV);
 - h. Comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Quarto: O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II), cabendo-lhe, ainda:

- a. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV);
- b. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III);
- c. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII);

- d. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X);
- e. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.11.246, de 2022, art. 21, VI);
- f. Enviar a documentação pertinente à DOF (Diretoria de Orçamento e Finanças) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratados.

Parágrafo Quinto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Ficará a cargo do gestor e dos fiscais do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS PENALIDADES:

Garantida a ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são

a. Advertência

b. Multa:

b.1 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, inclusive sobre a aplicação de reforço no período da garantia, em atraso, a ser aplicada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência;

- b.2** Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor ~~da~~ parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- b.3** Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- b.4** Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- b.5** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a utilização ou compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.
- c.** Impedimento de licitar e contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do *caput* do referido artigo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento de licitar, a penalidade será aplicada pelo prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, observada a seguinte gradação:

- a) de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento), quando a CONTRATADA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

Item	Infração
1	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do CONTRATANTE, por prestador de serviço que não esteja devidamente habilitado e/ou treinado para a atividade, por ocorrência.
2	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do CONTRATANTE, por prestador de serviço sem a devida identificação, por ocorrência.
3	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do CONTRATANTE, por prestador de serviço sem o uso dos EPIs necessários, por ocorrência.
4	Expor diretamente os prestadores de serviços e/ou terceiros aos produtos desinfestantes utilizados nas aplicações, por ocorrência.
5	Deixar de utilizar os métodos de aplicação indicados no Termo de Referência, ou outros métodos mais eficazes, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, por ocorrência.
6	Deixar de refazer a aplicação, em caso de rejeição dos serviços pelo CONTRATANTE, ou refazê-la fora do prazo estabelecido no Termo de Referência, por ocorrência.
7	Deixar de cumprir normas ambientais, sanitárias, de saúde e/ou de segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade, por ocorrência.
8	Utilizar produto desinfestante em desconformidade com qualquer das exigências estabelecidas no Termo de Referência, por ocorrência e por exigência descumprida.
9	Deixar de encaminhar ao CONTRATANTE com antecedência mínima de um dia da execução dos serviços, as especificações técnicas do produto desinfestante que será utilizado nas aplicações, sujeitando-se à penalidade por ocorrência e por dia de atraso.
10	Deixar de efetuar o recolhimento das embalagens vazias dos produtos utilizados e de suas tampas e/ou de promover a sua destinação final ambientalmente adequada, em consonância com o disposto no artigo 33, I, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no artigo 53 do Decreto nº 4.074/2002, por ocorrência.
11	Deixar de higienizar as áreas onde forem realizadas as aplicações, após a execução dos serviços, na forma prevista no Termo de Referência, devolvendo-as ao CONTRATANTE com a presença de entulho, equipamento e/ou restos de materiais, por ocorrência.
12	Deixar de fornecer ao CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato e/ou da prorrogação de sua vigência, a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável à atividade, que esteja em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venha a ser criada ao longo da vigência do ajuste, por ocorrência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

13	Deixar de prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência.
14	Destruir ou danificar documento relativo à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência.
15	Dificultar a comunicação do CONTRATANTE com o representante ou preposto, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência.
16	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, por item e por dia útil.
17	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE, por ocorrência.
18	Deixar de promover o fornecimento de mão de obra e/ou de insumo, material ou equipamento necessário para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para o atendimento da demanda, sem a devida justificativa, por ocorrência.
19	Deixar de promover a substituição de mão de obra e/ou de insumo, material ou equipamento necessário para a execução dos serviços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, por ocorrência e por dia útil.
20	Deixar de fornecer aos prestadores de serviço os EPIs necessários e adequados à prestação dos serviços e/ou de promover a sua substituição, quando necessário, por trabalhador e por ocorrência.
21	Deixar de fornecer aos prestadores de serviço o crachá de identificação, por trabalhador e por ocorrência.
22	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do Edital e seus Anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE, por item e por ocorrência.
23	Deixar de indicar preposto ou representante legal, por ocorrência e por dia útil.

b) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), quando CONTRATADA:

Item	Infração
24	Repassar a prestador de serviço o custo relativo ao fornecimento de EPI, por trabalhador e por ocorrência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

25	Executar os serviços de forma incompleta/paliativa ou de forma provisória, como sendo de caráter permanente, ou deixar de providenciar a complementação que se fizer necessária, por ocorrência.
26	Executar os serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
27	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
28	Deixar de apresentar documentação previdenciária, fiscal, trabalhista e/ou bancária, quando solicitada pelo CONTRATANTE, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.

c) de 2% (dois por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), quando a CONTRATADA:

Item	Infração
29	Permitir ou tolerar situação que gere risco de dano físico, lesão corporal ou consequências letais para prestador de serviço, por trabalhador e por ocorrência.
30	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por Unidade de atendimento e por dia útil.
31	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.

Parágrafo Segundo: Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o disposto no artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública, observando o princípio da proporcionalidade;
- e. O caráter educativo da pena.

Parágrafo Sétimo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo: Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013, ou legislação que a suceder, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

Parágrafo Nono: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão o rito normal do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: A tramitação do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Parágrafo único: Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DISPOSIÇÕES GERAIS

Ajustam as partes que as atividades referentes a este Contrato deverão ser conduzidas de forma ética, prevenindo e combatendo práticas de assédio e de discriminação e obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;

- b.** Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis

Diretora-Geral

CONTRATADA

Representante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

ANEXO I: RELAÇÃO DE LOCALIDADES

TOTAL DO M² ANUAL PARA AS UNIDADES DA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA (GRUPO 1)						
ITEM	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES POR ANO	CIDADE	ESTRUTURA	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL DAS UNIDADES (M²)	ÁREA TOTAL - ANUAL (M²)
1	2	BH - Rua Mato Grosso	Administrativa	Rua Mato Grosso, 400 - Barro Preto	1003,3 m²	2006,6 m²
2	2	BH - Rua Curitiba	Administrativa	Rua Curitiba, 835 - Centro	4833,18 m²	9666,36 m²
3	2	BH - Av. Contorno	Administrativa	Avenida do Contorno, 4631 - Serra	12032,52 m²	24065,04 m²
4	2	BH - Avenida Getúlio Vargas – Edifício Sede e Edifício Anexo	2ª Instância	Avenida Getúlio Vargas, 225 e 265 - Funcionários	12879,17 m²	25758,34 m²
5	2	BH - Avenida Amazonas	Administrativa	Avenida Amazonas, 3010 - Centro	658,12 m²	1316,24 m²
6	2	BH - Rua dos Goitacazes	Administrativa	Rua dos Goitacazes, 1475 - Barro Preto	12609,8 m²	25219,6 m²
7	2	BH – Rua Guaicurus	Administrativa	Quarteirão 20 - Rua Guaicurus, 203 - Belo Horizonte	12475,85 m²	24951,7 m²
8	2	BH – Rua Paracatu	1ª INSTÂNCIA	Rua Paracatu 304	9313,05 m²	18626,1 m²
9	2	BH Avenida Pedro II	Administrativa	Avenida Pedro II, 4550 - Jardim Montanhês	4034,78 m²	8069,56 m²

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 32/2025

10	2	Betim	Foro e 6 Varas	Avenida Governador Valadares, 376 - Centro	3646,1 m ²	7292,2 m ²
11	2	Contagem	Foro e 6 Varas	Rua Joaquim Rocha, 13 - Betânia	4117,54 m ²	8235,08 m ²
12	2	Nova Lima	Foro e 2 Varas	Rua Melo Viana, 277 - Centro	1605,03 m ²	3210,06 m ²
13	2	Pedro Leopoldo	Foro e 2 Varas	Rua Anélio Caldas, 500 -- Centro	3163,21 m ²	6326,42 m ²
14	2	Ribeirão das Neves	VT única	Rua José Ferreira, 335 - Savassi	2065,45 m ²	4130,9 m ²
15	2	Sabará	VT única	Praça Santa Rita, 226 - Centro	285,8 m ²	571,6 m ²
16	2	Santa Luzia	VT única	Rua Bonfim, 179 - Centro	812,37 m ²	1624,74 m ²
ÁREA TOTAL					85535,27 m²	171070,54 m²

TOTAL DO M² ANUAL REGIÕES - JEQUITINHONHA, VALE DO RIO DOCE E CAMPO DAS VERTENTES (GRUPO 2)

ITEM	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES POR ANO	CIDADE	ESTRUTURA	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL DAS UNIDADES (M ²)	ÁREA TOTAL ANUAL
17	2	Aimorés	Posto Avançado	Av. Deputado Álvaro Sales, 745	257 m ²	514 m ²
18	2	Almenara	VT Única	Rua Mario José de Souza, 30 – Parque São José	1.079,68 m ²	2159,36 m ²
19	2	Araçuaí	VT Única	Rua Nossa Senhora Aparecida, Centro	615 m ²	1230 m ²



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

20	2	Caratinga	VT Única	Praça Felipe M. Caldas, 21 – Santa Zita	578,69 m²	1157,38 m²
21	2	Coronel Fabriciano	Foro + CEJUSC + 4 Varas	Rua José Gomes Ferreira, 90 – Belvedere	4.946,44 m²	9892,88 m²
22	2	Governador Valadares	Foro + 3 Varas	Rua Orbis Clube, 20 – 8º ao 12º andar.	2.080,00 m²	4160 m²
23	2	Guanhães	VT Única	Praça J.K., 82 – 2º andar – Centro	620 m²	1240 m²
24	2	Itabira	Foro + 2 Varas	Avenida Pref. Li Guerra, 250 - Praia	667 m²	1334 m²
25	2	João Monlevade	1ª e 2ª Varas	Rua Gameleira, 73 – Nossa Senhora da Conceição	800,87 m²	1601,74 m²
26	2	João Monlevade	Foro	Rua Ricardo Leite, 262 – Nossa Senhora da Conceição	360,87 m²	721,74 m²
27	2	Manhuaçu	VT Única	Avenida Eloy Werner, 560, Alfa Sul	359,18 m²	718,36 m²
28	2	Nanuque	VT Única	Rua Minas Novas, 220	303 m²	606 m²
29	2	Teófilo Otoni	VT Única	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 – Laerte Laender	434,5 m²	869 m²
30	2	Congonhas	VT Única	Avenida Bias Fortes, 1127 - Basílica	700 m²	1400 m²
31	2	Conselheiro Lafaiete	VT Única	Av. Prof. Manoel Martins, 489 – Campo Alegre	403,9 m²	807,8 m²
32	2	Ouro Preto	Foro + 2 Varas	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 – Bauxita	541,73 m²	1083,46 m²



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

33	2	Ponte Nova	VT Única	Av. Ernesto Trivellato, 210	477,37 m²	954,74 m²
34	2	São João Del Rei	VT Única	Avenida Hermílio Alves, 258 – Centro.	430 m²	860 m²
ÁREA TOTAL					15.655,23 m²	31.310,46 m²



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

DECLARAÇÃO

PROAD: 24526/2025

Pregão Eletrônico: 32/2025

Objeto: Serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização em unidades do TRT da 3ª Região, localizadas na Capital, Região Metropolitana e outras Regiões localizadas no interior do Estado (Jequitinhonha, Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes), com fornecimento de mão de obra, bem como de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Grupo: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 32/2025

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.